ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

São Miguel do Fidalgo, 15 de setembro de 2020.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de São Miguel do Fidalgo, tendo em vista a realização do PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020, vem declarar para que possa ser conhecido pelo público em geral e para fins de intimação e conhecimento dos interessados, o resultado do referido processo licitatório, onde foi declarada vencedora a empresa abaixo relacionada, logrando êxito máximo de pontuação e vantagens para a administração municipal, tudo devidamente comprovado através deste processo, de responsabilidade dessa Comissão Permanente de Licitação, onde encaminharemos ao Gestor Municipal, recomendando a sua Ratificação.

Empresa: **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.EPP**
CNPJ: 23.670.372/0001-20
INSC. MUNICIPAL:00134-0

Valor total: R$ 52.380,50 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)

Objeto: contratação de empresa para realizar Construção de Cobertura metálica do Pátio da U. Escolar Polonordeste, na localidade Caldeirão, município de São Miguel do Fidalgo.

Fonte de Recursos: OGM- ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2020/ FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.
Base Legal: Art.24, I lei 8.666/93 e MP 961/2020.

Miguel Coutinho Teixeira
Presidente da CPL

Roque Gonçalves de Oliveira
Secretário da CPL

Luciana de Castro M. Carvalho
Membro

RATIFICAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Fidalgo – PI, no uso das atribuições que lhe confere a lei, e após verificar todo procedimento referente ao **PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2020**, cujo objeto é contratação de empresa para executar Construção de Cobertura metálica do Pátio da U. Escolar Polonordeste, na localidade Caldeirão, município de São Miguel do Fidalgo.

RESOLVE,

RATIFICAR o resultado do referido, processo de contratação da empresa: **JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. EPP CNPJ: 23.670.372/0001-20 INSC. MUNICIPAL:00134-0**

VALOR TOTAL: **R$ 52.380,50 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**

Objeto: contratação de empresa para executar Construção de Cobertura metálica do Pátio da U. Escolar Polonordeste, na localidade Caldeirão, município de São Miguel do Fidalgo.

Fonte de Recursos: OGM- ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2020/FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.
Base Legal: Art. 24, I da Lei 8.666/93 e MP 961/2020.
Publique-se, para que produza seus efeitos jurídicos e legais.

São Miguel do Fidalgo, 16 de setembro de 2020.

CRISTÓVÃO DIAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO – PI
FL:
VISTO

Extrato de Contrato de DISPENSA nº 10/2020
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO FIDALGO
CNPJ: 01.612.611/0001-53
Contratado: JPA CONSTRUÇÃO CIVIL LTD EPP.
CNPJ: **23.670.372/0001-20 INSC. MUNICIPAL:00134-0**
Valor total R$ **R$ 52.380,50 (cinquenta e dois mil e trezentos e oitenta reais e cinquenta centavos)**
Objeto: contratação de empresa para executar Construção de Cobertura metálica do Pátio da U. Escolar Polonordeste, na localidade Caldeirão, município de São Miguel do Fidalgo.
Fundamentação Legal: Art. 24 I, Lei 8.666/93, MP 961/2020.
Fonte De Recursos: OGM- ORÇAMENTO GERAL DO MUNICIPIO 2020/ FPM/ICMS/RECEITAS PRÓPRIAS.
Vigência: 16/09 à 16/12/2020. **Cristóvão Dias de Oliveira** - Prefeito Municipal

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUI – PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/n, Bairro Três Marias
Cep: 64778-000 – São Lourenço do Piauí

DECRETO Nº 23/2020 **São Lourenço do Piauí (PI), 15 de junho de 2020**

"Declara **Situação de Emergência** nas áreas urbana e rural do Município de São Lourenço do Piauí, Estado do Piauí, afetadas por **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI 02/2016".**

A Senhora **MICHELLE DE OLIVEIRA CRUZ**, Prefeita do Município de São Lourenço do Piauí, localizado no Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando a manutenção da irregularidade na distribuição pluviométrica e a acentuada queda desde 2011 até o presente momento de 2020, em toda a área territorial do município de São Lourenço do Piauí, caracterizando no nível S2 – Seca Grave, conforme relatório do Monitor de Seca/ANA;

Considerando que os principais mananciais mantenedores do abastecimento de água que atende à população da zona urbana e da zona rural do Município devido ao longo período de seca, ainda encontram-se com a sua capacidade não reestabelecida.

Considerando que os poços tubulares do município situam-se na região de cristalino com vazão ínfima e qualidade inapropriada para o consumo humano;

Considerando que o reduzido período chuvoso nos meses de janeiro e fevereiro do presente ano de 2019 tem propiciado a perca de mais de 53,33% da agricultura familiar, ademais ocasionando escassez nas pastagens para os rebanhos;

Considerando que é do município a competência para a preservação do bem-estar da população nas localidades atingidas por eventos adversos causadores de desastres, para, em regime de cooperação combater e mitigar os efeitos das situações de anormalidades;

Considerando que o Levantamento Sistemático da produção agrícola realizado pelo IBGE que demonstram perdas na ordem de mais de 53,33% na safra agrícola do período;

Considerando que o parecer da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil no qual relata as ocorrências adversas é favorável à Decretação de Situação de Emergência.
Considerando que a Instrução Normativa nº 02, de 20 de dezembro de 2016, do Ministério da Integração Nacional, que estabelece os procedimentos e critérios para Decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública pelos Municípios, Estados e Distrito Federal, e para o reconhecimento Federal das situações de anormalidades decretadas pelos entes federativos e dá outras providências;
Considerando a Classificação e Codificação Brasileira de Desastres COBRADE nº 1.4..1.2.0 – Seca.
Considerando, finalmente o agravamento da situação já evidenciada em anos anteriores;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada existência de situação anormal caracterizada como **SITUAÇAO DE EMERGÊNCIA** nas áreas urbana e rural do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como **SECA – COBRADE 1.4.1.2.0, conforme IN/MI nº 02/2016.**

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pelo desastre, sob a coordenação Coordenadoria Municipal de Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

(Continua na próxima página)

www.diarioficialdosmunicipios.org
A divulgação virtual dos atos municipais